

CARREIRAS  
**POLICIAIS**  
EU MILITAR



# LEI MARIA DA PENHA

**exercícios**



**LEGISLAÇÃO  
EXTRAVAGANTE**

# CARREIRAS POLICIAIS



É proibida a reprodução total ou  
parcial do conteúdo desse  
material sem prévia autorização.

Todos os direitos reservados a  
EU MILITAR  
Nova Iguaçu-RJ  
[suporte@eumilitar.com](mailto:suporte@eumilitar.com)

## EXERCÍCIOS

**1. Ano: 2022 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: MPE-AC Prova: CESPE/CEBRASPE – 2022 – MPE-AC – Promotor de Justiça Substituto**

Considerando a jurisprudência do STJ acerca da Lei nº 11.340/2006, assinale a opção correta.

- a) Admite-se a prisão preventiva do autor de contravenção penal caso o ato seja praticado no âmbito de violência doméstica.
- b) Descaracteriza a violência doméstica contra a mulher, afastando a aplicação da Lei Maria da Penha, a agressão cometida por ex-namorado.
- c) A reconciliação entre a vítima e o indivíduo agressor, no âmbito da violência doméstica, é suficiente para afastar a necessidade de reparação dos danos causados pelo crime.
- d) É possível a aplicação dos dispositivos da Lei Maria da Penha à violência praticada por irmão contra irmã, ainda que eles não residam mais sob o mesmo teto.
- e) A ação penal relativa aos crimes de ameaça de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública condicionada à representação.

**2. Ano: 2022 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: MPE-AC Prova: CESPE / CEBRASPE – 2022 – MPE-AC – Promotor de Justiça Substituto**

W., enquadrado na lei de violência doméstica contra sua ex-companheira, descumpriu as medidas protetivas de urgência deferidas judicialmente em seu desfavor.

Nessa situação hipotética,

- a) W. responderá pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis.
- b) Se W. for militar, ele perderá o direito de posse e de porte de arma de fogo, a qual deverá ser entregue ao seu superior imediato na corporação.
- c) Caso ocorra a prisão em flagrante de W., apenas a autoridade judicial poderá arbitrar a fiança.
- d) Haverá crime desde que as medidas protetivas de urgência tenham sido deferidas por juízo de competência criminal.
- e) O crime cometido por W. é inafiançável, cabendo ao Ministério Público manifestar-se a respeito de sua prisão preventiva.

**3. Ano: 2022 Banca: FGV Órgão: MPE-GO Prova: FGV - 2022 - MPE-GO -  
Analista Jurídico**

João agrediu Maria, sua esposa, causando-lhe lesões corporais leves, o que foi objeto de registro junto ao órgão policial competente. Após o encaminhamento do expediente ao Ministério Público, mas em momento anterior ao oferecimento da denúncia, Maria solicitou ao Promotor de Justiça o “arquivamento do caso”.

- À luz dessa narrativa, é correto afirmar que a referida solicitação
- A) deve ser interpretada como retratação da representação, o que obsta o ajuizamento da denúncia, isto sem prejuízo da adoção de medidas protetivas em prol de Maria.
  - B) não obsta o oferecimento da denúncia ou a adoção de medidas protetivas em prol de Maria, não sendo possível a suspensão condicional do processo.
  - C) não obsta o oferecimento da denúncia ou a adoção de medidas protetivas em prol de Maria, sendo possível a suspensão condicional do processo.
  - D) deve ser interpretada como retratação da representação, o que obsta o ajuizamento da denúncia e a adoção de medidas protetivas em prol de Maria.
  - E) deve ser ratificada em juízo e, caso o seja, obstará o oferecimento de denúncia e a adoção de medidas protetivas em prol de Maria.

**4. Ano: 2022 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: PC-PB Prova: CESPE /  
CEBRASPE - 2022 - PC-PB - Delegado de Polícia Civil**

No que se refere à posição dos tribunais superiores em relação à Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), assinale a opção correta.

- A) A posterior reconciliação entre vítima e agressor é fundamento suficiente para afastar a necessidade de fixação do valor mínimo previsto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, pois não se pode exigir da vítima que tome a iniciativa de cobrar tal valor após o restabelecimento da relação afetiva.
- B) Se preenchidos os requisitos da Lei n.º 9.099/1995, cabe transação penal aos crimes submetidos ao rito da Lei Maria da Penha.

- C) Não se admite a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos no caso de condenação pela contravenção de perturbação de tranquilidade.
- D) Aplicam-se as disposições da Lei n.º 11.340/2003 às situações em que o agressor seja do sexo feminino, desde que comprovada a coabitação entre autor e vítima.
- E) Não atrai a incidência dessa lei a hipótese em que um filho pratique violência física contra seu pai idoso.

**5. Ano: 2022 Banca: FUNDATÉC Órgão: Prefeitura de Esteio - RS Prova: FUNDATÉC - 2022 - Prefeitura de Esteio - RS - Enfermeiro Assistencial - Edital nº 04**

Nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), o agressor que descumpe decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei incorre no cometimento de:

- A) Ilícito civil.
- B) Ato de desobediência.
- C) Contravenção penal.
- D) Falta grave, punida com advertência e multa.
- E) Crime.

## **GABARITO**

**1 - GABARITO D** – é possível a aplicação dos dispositivos da Lei Maria da Penha à violência praticada por irmão contra irmã, ainda que eles não residam mais sob o mesmo teto.

**FUNDAMENTO:** A violência doméstica **abrange qualquer relação íntima de afeto, dispensada a coabitação.**

**Art. 313, III CPP** prevê que será admitida a decretação da prisão preventiva “se o CRIME envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência”.

A prática de **contravenção penal**, no âmbito de violência doméstica, **não é motivo idôneo para justificar a prisão preventiva do réu.**

NÃO se pode decretar a PREVENTIVA do autor de CONTRAVENÇÃO PENAL, mesmo que ele tenha praticado o fato no âmbito de violência doméstica e mesmo que tenha descumprido medida protetiva a ele imposta.

Assim, a redação do inciso III do art. 313 do CPP fala **em CRIME** (não ADMITINDO EM REALÇÃO A CONTRAVENÇÃO PENAL). Logo, não há previsão legal que autorize a prisão preventiva contra o autor de uma contravenção penal. Decretar a prisão preventiva nesta hipótese representa ofensa ao princípio da **LEGALIDADE ESTRITA**. (STJ)

**A agressão do namorado contra a namorada, mesmo cessado o relacionamento, mas que ocorra em decorrência dele**, está inserida na hipótese do art. 5º, III, da Lei n. 11.340/06, **caracterizando a violência doméstica**.

A reconciliação entre a vítima e o indivíduo agressor posterior por si só não é fundamento suficiente para afastar a necessidade de fixação da necessidade de reparação dos danos causados pelo crime do valor mínimo previsto no art. 387, inciso IV, do CPP.

STJ. 6ª Turma. REsp 1819504-MS, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 10/09/2019 (Info 657).

Correta. A violência doméstica **abrange qualquer relação íntima de afeto, dispensada a coabitação**.

**Súmula 542-STJ:** A ação penal relativa ao crime de LESÃO CORPORAL resultante de violência doméstica contra a mulher é **PÚBLICA INCONDICIONADA**.

## 2 - GABARITO: C

C) caso ocorra a prisão em flagrante de W., **apenas a autoridade judicial poderá arbitrar a fiança**.

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º **Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança**.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.

### 3 - GABARITO B

A necessidade de representação para os casos de lesão corporal leve está previsto na Lei 9.099, que não se aplica à Lei Maria da Penha.

**Lei 9.099/95:** Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

#### **Lei Maria da Penha:**

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

**O crime de ameaça por exemplo, precisa de representação** mesmo no caso de violência no âmbito da Lei Maria Penha porque essa previsão está no Código Penal e não na Lei 9.099:

Código Penal: Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Parágrafo único - **Somente se procede mediante REPRESENTAÇÃO.**

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

**LMP: irretroatável depois de RECEBIDA (em audiência própria).**

**CPP: irretroatável depois de OFERECIDA** (art. 25 CPP e 102 CP).

**Não atende ao disposto neste art. 16 a retratação da suposta ofendida ocorrida em cartório de Vara, sem a designação de audiência específica necessária p/ a confirmação do ato.**

Em outras palavras, se a vítima comparece ao cartório e manifesta interesse em se retratar, ainda assim o juiz deverá designar a audiência p/ ouvir a ofendida e o MP, não podendo rejeitar a denúncia s/ cumprir esse procedimento.

STJ. 5ª Turma. HC 138.143-MG, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 03/09/2019 (Info 656).

## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES DO SITE DO TJPR:

### O que diz a Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Também indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência.

Com a Lei Maria da Penha, o juiz e a autoridade policial (em situações especificadas previstas em lei) passaram a ter poderes para conceder as medidas protetivas de urgência.

Algumas dessas medidas são voltadas à pessoa que pratica a violência, como por exemplo:

**Afastamento do lar**

Proibição de chegar perto da vítima ou de frequentar determinados locais

### **Suspensão de porte de armas**

Outras medidas são voltadas à mulher que sofre violência, como por exemplo:

Encaminhamento dela e dos filhos para programas de proteção e afastamento da casa, sem que perca seus direitos em relação aos bens do casal. Como muitas vezes a mulher depende economicamente da pessoa que a agride, o juiz pode determinar, como medida protetiva, o pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou filhos/as.

Além disso, quando a violência é conjugal (marido-mulher, companheiro-companheira, companheira-companheira), o juiz pode tomar providências para evitar que a pessoa que comete a violência se desfaça do patrimônio do casal e prejudique a divisão de bens em caso de separação. **A pessoa que comete a violência também pode ser presa preventivamente, se houver necessidade.**

A lei garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, **caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses.** Caso a pessoa que cometeu a violência seja condenada, será aplicada a pena correspondente ao crime cometido, de acordo com o que prevê o Código Penal, e o juiz pode obrigar a pessoa que cometeu a agressão a frequentar programas de reeducação

## Detalhes importantes

A mulher não pode entregar a intimação ao/a autor/a de violência doméstica, quem deve fazer isso é o Oficial de Justiça.

**A Lei Maria da Penha proíbe as penas somente pecuniárias** (penas de cunho financeiro, como pagamento de multas e cestas básicas).

**A violência contra a mulher independe de sua orientação sexual.**

A mulher deve avisar se o/a autor/a de violência doméstica descumprir as medidas protetivas, pois constitui crime e enseja prisão.

A Lei Maria da Penha contempla as violências contra as mulheres, que acontecem no convívio doméstico, no âmbito familiar ou em relações íntimas de afeto. Portanto, a Lei Maria da Penha se aplica:

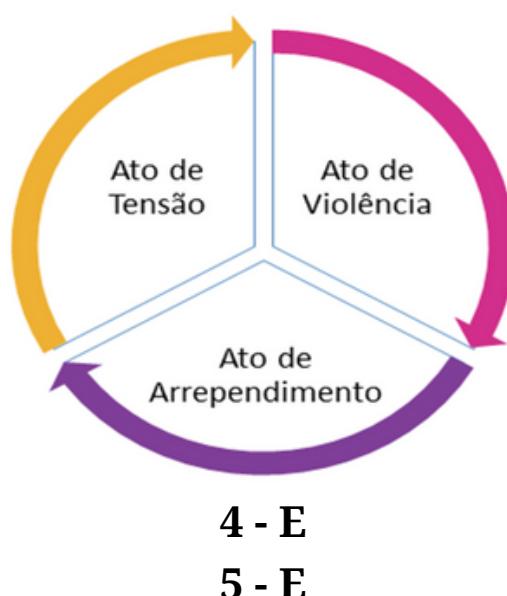
**Aos maridos, namorados, companheiros, que morem ou não na mesma casa que a mulher. Aos ex que agridem, ameaçam ou perseguem a mulher. A outros membros da família**, como por exemplo, mãe, filho/a, neto/a, cunhado/a, desde que a vítima seja mulher. Quando a violência doméstica ocorre entre pessoas que moram juntas ou frequentam a casa, mesmo sem ser parentes. Exemplo: patrão/oa da empregada doméstica.

## Ciclo da Violência

### Um símbolo necessário

Foram identificados comportamentos habituais que ocorrem na violência doméstica, entre ofensor e vítima.

Tais comportamentos fazem parte do ciclo da violência, composto de três fases, e ajudam na percepção da dinâmica das relações violentas e da dificuldade da mulher de sair da situação.





Todos os direitos reservados a  
EU MILITAR

Nova Iguaçu-RJ | [suporte@eumilitar.com](mailto:suporte@eumilitar.com)



Clique nos ícones abaixo para  
acessas as nossas redes.

